



## LEI N° 1.090, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Antônio Primo Costa, a rua nº 075, localizada no bairro da Camboa, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.

  
**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Governador Celso Ramos**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2016**

O Senhor Marcos Henrique da Silva, presidente da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, tendo em vista a aprovação por maioria de votos em sessão ordinária realizada no dia 11 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei do legislativo Nº 06/2016 que denomina Antônio Primo Costa via pública que menciona e dá outras providências.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2016.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

**PRESIDENTE**



Estado de Santa Catarina  
**Câmara Municipal de Governador Celso Ramos**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2016**

Denomina Antônio Primo Costa via pública que menciona e dá  
Outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Primo Costa, a rua nº 075, localizada no bairro da Cambaia deste município,

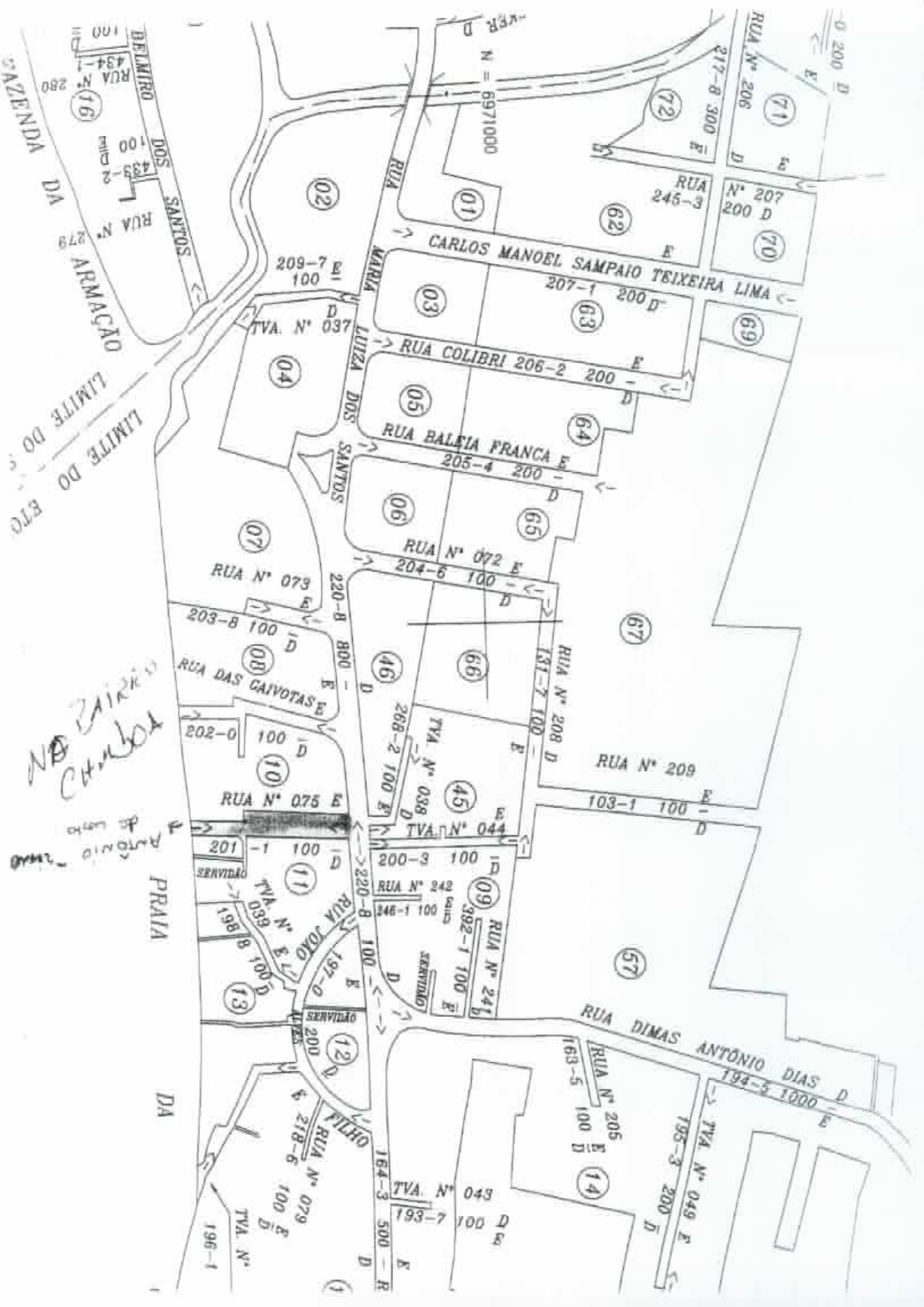
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2016.



ADÃO ÁVILA  
VEREADOR



SAZENDA DA ARMAÇÃO

LIMITE DO ESTO

NA BAIRRO CHANOA

PRONTO

PRAIA DA

FILHO

RUA DIMAS ANTONIO DIAS D

CARLOS MANOEL SAMPAIO TEIXEIRA LIMA

RUA COLIBRI 206-2 200 E

RUA BALEIA FRANCA E 205-4 200 D

RUA N° 072 E 204-6 100 D

RUA DAS CAJIVOTAS E 203-B 100 D

RUA N° 075 E 201-1 100 D

TVA N° 044 200-3 100 D

RUA N° 241 392-1 100 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 208 D 131-7 100 E

RUA N° 209 103-1 100 D

209-7 E 100 D

TVA N° 037

01

62

71

N° 207 200 D

70

69

03

63

04

05

64

07

RUA N° 073 E 220-B 800 D

46

66

67

08

10

45

TVA N° 038 D 268-2 100 E

67

11

09

RUA N° 242 246-1 100 D

14

13

12

RUA N° 079 218-6 100 E

193-7 100 D

196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E

RUA N° 205 E 163-5 100 D

TVA N° 049 E 195-3 200 D

TVA N° 043 193-7 100 D

TVA N° 079 218-6 100 E

TVA N° 196-1

164-3 500 E





INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 001455 / 2016

0020161455



**16357 - CAMARA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS**  
 CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:  
 ENDERÇO: RUA BELA VISTA,  
 CALHEIRÓN, 89190000 GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC  
 PROCESSO Nº: 001455 / 2016  
 Nº ALTERNATIVO: ...  
 DATA ABERTURA: 18/04/2016  
 PRAZISO TERMINO: 18/08/2016  
 PROCEDÉNCIA: EXTERNA  
 ENCERRAMENTO: NÃO ENCERRADO

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO

SETOR CADASTRO: 012 - SETOR DE PROTOCOLO  
 USUÁRIO CADASTRO: LUCIARA AZEVEDO DE MELLO DA SILVA  
 DATA CADASTRO: 18/04/2016 13:32:05  
 SETOR INICIAL: 012 - SETOR DE PROTOCOLO  
 INTERESSE: Particular  
 SETOR ATUAL: 012 - SETOR DE PROTOCOLO  
 IMÓVEL: ...

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE SOLICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 19/2016  
APROVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 06/2016

Observações Sobre a Solicitação

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 17 - GABINETE DO PREFEITO

Enviado em: 18/04/2016 13:34:44  
LUCIARA AZEVEDO DE MELLO DA SILVA

Recebido em: 0

Situações do Processo

18/04/2016 - EM ANDAMENTO

312 - LUCIARA AZEVEDO DE MELLO DA SILVA

Informações de Encerramento em

Conclusão do Processo:

USUÁRIO:  
 SETOR: 0:  
 SITUAÇÃO:  
 ARQUIVO:  
 GAVETA: PASTA:

CAMARA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS  
Requerente do Processo

LUCIARA AZEVEDO DE MELLO DA SILVA  
Usuário de Cadastro

*O endereço fornecido, para fins de ciência da decisão é de responsabilidade do protocolante, podendo o mesmo ser arquivado após a não localização do requerente.*